



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2022.000019267-4

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-106/2023

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.839

Data: 14 de abril de 2023

Interessado: CREA-RS

Referência: Decisão de Diretoria n. D/RS-15/2023

Ementa: Aprova o Relatório Comissão de Avaliação de Veículos do Crea-RS - CAV/RS.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente no Centro Cultural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, localizado à Rua Eng. Luiz Englert, 333 - Bairro Farroupilha, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, apreciando a Decisão de Diretoria do CREA-RS N. D/RS-15/2023, de 3 de abril de 2023, (doc. 1541373), que aprova o relatório emitido pela Comissão Administrativa encarregada da condução do processo de alienação de veículos de propriedade do Crea-RS, e dá outras providências, conforme segue: *"A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul - Crea-RS, reunida ordinariamente, de forma híbrida, com o uso da plataforma Zoom, no dia 3 de abril de 2023, **considerando** o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que é o diploma legal que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; **considerando** que por meio da Portaria Administrativa da Presidência nº 433, de 30 de novembro de 2022, a Presidência formalizou a instituição de comissão administrativa encarregada da condução do processo de alienação de veículos de propriedade do Crea-RS, para a qual foram designados os empregados Júlio César Pereira Arellano, analista de processo, matrícula funcional nº 1302, Presidente da Comissão, Sávio Pacheco Melo, analista de processos, matrícula funcional nº 1214, Membro da Comissão, Rodrigo Luis Gruske Junges, assistente administrativo, matrícula funcional nº 1340, Membro da Comissão, e Luciano Francisco Ferreira dos Santos, assistente administrativo, matrícula funcional nº 773, Membro da Comissão, sendo os referidos analistas de processos profissionais do Sistema sob a titulação profissional de Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho; **considerando** que o processo de alienação de veículos para o qual a referida comissão foi designada compreende a 3 (três) veículos de propriedade do Crea-RS, sendo eles, Honda Civic, placa IPR 4145, quilometragem aproximada 241.000 (duzentos e quarenta e um mil) quilômetros, que encontra-se na sede do Crea-RS, Renault Logan, placa IXR 2022, quilometragem aproximada 116.000 (cento e dezesseis mil) quilômetros, que encontra-se na sede do Crea-RS, e Renault Logan, placa IXR 1519, quilometragem aproximada 121.000 (cento e vinte e um mil) quilômetros, veículo encontra-se na sede do Crea-RS; **considerando** o apresentado pelo Presidente da Comissão, analista de processo Eng. Mecânico e Eng. Seg. Trab. Júlio César Pereira Arellano, quando do Relatório de Avaliação, conforme documento SEI*

1470837 constante do processo nº 2022.000019267-4, no qual destacou o escopo e as premissas, bem como a metodologia e pesquisa de valores, e o devido recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs da atividade, conforme documentos SEI 1393047 (ART 12364852) e SEI 1470826 (ART 12377350), ficando o total da avaliação do Honda Civic, placa IPR 4145, em R\$ 35.365,15 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), e dos outros 2 (dois) Renault Novo Logan, placas IXR 2022 e IXR 1519, em R\$ 41.529,20 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) cada um; **considerando** o teor do Parecer nº 169/2023-AJUR/PRES, documento SEI 1502163, exarado pela Assessoria Jurídica do Crea-RS, que à vista do constante no Relatório de Avaliação da aludida comissão, em observância à avaliação procedida, permite-se o enquadramento no §6º do art. 17 da Lei de Licitações, motivo pelo qual opina-se pela adoção do leilão como a modalidade licitatória adequada à alienação dos veículos, objeto do processo em referência, **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** aprovar o Relatório de Avaliação emitido pela Comissão Administrativa encarregada da condução do processo de alienação de veículos de propriedade do Crea-RS, ora instituída por meio Portaria Administrativa da Presidência nº 433, de 30 de novembro de 2022, conforme documento SEI 1470837, constante do processo nº 2022.000019267-4, cujo descritivo do total da avaliação é demonstrado no anexo desta decisão; **2)** submeter à autorização do Plenário do Crea-RS, em observância ao disposto no inciso XXIX do art. 9º do Regimento do Conselho, a alienação de 3 (três) veículos de propriedade do Crea-RS, conforme Relatório de Avaliação, documento SEI 1470837, bem como do anexo desta decisão, ato que ocorrerá por meio de leilão, sendo esta a modalidade licitatória adequada à alienação de veículos, à vista do disposto no Parecer nº 169/2023-AJUR/PRES, documento SEI 1502163; e **3)** que as providências e encaminhamentos necessários para a devida abertura de edital sejam realizados, tão logo o assunto seja apreciado pelo Plenário, tendo o acompanhamento por parte da Superintendência juntamente com a Gerência Administrativa do Crea-RS.", **DECIDIU**, por maioria, aprovar a Decisão de Diretoria n. D/RS-15/2023 (doc. 1541373), e conseqüentemente o Relatório de Avaliação emitido pela Comissão Administrativa encarregada da condução do processo de alienação de veículos de propriedade do Crea-RS, ora instituída por meio Portaria Administrativa da Presidência nº 433, de 30 de novembro de 2022, conforme documento SEI 1470837, constante do processo nº 2022.000019267-4, cujo descritivo do total da avaliação é demonstrado no anexo da referida Decisão de Diretoria em apreciação. **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adelir José Strieder, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Kraemer Souto, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Emilio Luis Silva dos Santos, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Luis Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Itauana Giongo Remonti, João Luis de Oliveira Collares Machado, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Leandro Nunes de Souza, Liana Sarturi de Freitas, Luís Ferrari Borba, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Marcelo Zunino, Márcio Walber, Marcos Wetzel da Rosa, Orlando Pedro Michelli, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Vulmar Silveira Leite, Adalberto Gularte Schafer, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Antonio Sergio do Amaral, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Alberto Alves, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cibele Rosa Graciel, Edgar Bortolini, Eduardo Noll, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Gustavo Reisdorfer, Ivo Germano Hoffmann, Ivone da Silva Rodrigues, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, Joaquim José Schuck, Jonas Rafael Reiter, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Antônio da Silva Pedreira, Lauro Mario, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Suarez Saldanha, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marcos Antônio Kercher, Marino Jose Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Otto Willy Knorr, Paulo Rigatto, Plinio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Rafael Sobroza Becker, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Giacomello Cobalchini, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Ronaldo Hoffmann, Thiago Dias Ribeiro e Vinicius Leonidas Curcio. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Marco Antonio Machado, Alessandro Gomes Preissler e Márcia Eidt.

Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 17/04/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 19/04/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1549436** e o código CRC **1F83A0FD**.
